



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS.

PROCESSO Nº 000925/2017.

PROJETO DE LEI Nº034/2017 – DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL EM ESPAÇO PÚBLICO COM TEOR PORNOGRÁFICO NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

1- RELATÓRIO.

Foi encaminhado para esta comissão para emissão de parecer, o projeto de lei nº 034/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, que versa sobre a proibição artística ou cultural em espaço público com teor pornográfico no município de Aracruz e da outras providências.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta na sessão da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação no dia 30 de outubro do corrente ano, e de forma contrária ao parecer da Douta Procuradoria desta casa de leis, a Comissão de Constituição e Justiça e Redação opinou favoravelmente ao projeto quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição.

É sucinto o relatório.

2- DO MÉRITO.

Essa relatoria passa a análise ao referido Projeto de Lei, nos termos definidos no artigo 30, Inciso II do Regimento Interno, que institui:



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 30 – Sem prejuízo do dispositivo no Art. 27, § 2º, da Lei Orgânica, compete:

II – À Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas, os aspectos econômicos e financeiros, e, especialmente:

a – A matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistia e remissões de dívidas e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou receita do município, ou repercutem no patrimônio municipal.

No caso em tela, o projeto em análise dispõe sobre a proibição artística ou cultural em espaço público com teor pornográfico no município de Aracruz e da outras providências.

Assim, verifica-se que o presente projeto não apresenta impacto orçamentário, financeiro ou tributário, por não versar sobre questões orçamentárias, quadra mencionar que a referida proposição não fere qualquer dispositivo da lei 101/2000 lei de responsabilidade fiscal.

Sendo assim o referido projeto cumpriu todos os requisitos exigidos por lei, e diante do apresentado não apresenta impacto financeiro aos cofres públicos.

3- Voto

Na condição de relator verifico que o projeto de Lei N° 034/2017, não envolve questões orçamentárias, o parecer desta Comissão favorável ao Projeto.

É o parecer, sala de comissões, 07 de novembro de 2018.

Paulo Flávio Machado

Vereador